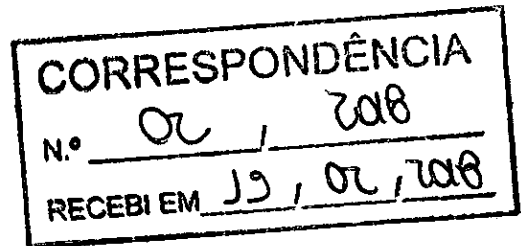


Itaquaquecetuba, 19 de fevereiro de 2018.

À  
Câmara Municipal de Itaquaquecetuba-SP.  
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, nº 267 - Vila Virginia,  
Itaquaquecetuba / SP.

A/C: Exmo. Sr. Vereador Roberto Carlos do Nascimento Tito.  
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Ref.: Ofício nº 09/2018/DSP.  
Requerimento nº 02/2018.



Prezados Senhores,

CS BRASIL Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. (CS Brasil), estabelecida no Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, à Rua Maranhão, nº 520, bairro Vila Ercília, CEP 08572-820, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.965.693/0013-44, em atenção ao Ofício em referência, que solicitou o comparecimento de representante legal da CS Brasil na Câmara Municipal de Itaquaquecetuba no dia 20 de fevereiro de 2018, às 10 horas, para prestar esclarecimentos, vem, *mui* respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor o que segue:

O Requerimento nº 02/2018 relata a existência de reclamações sobre "insuficiência de ônibus em várias linhas e setores desta cidade" e que a suposta "falta de manutenção dos ônibus tem ocasionado diversas interrupções dos serviços", conforme trecho abaixo:

**Considerando**, que é constante a reclamação de insuficiência de ônibus em várias linhas e setores desta Cidade;

**Considerando**, que a falta de manutenção dos ônibus tem ocasionado diversas interrupções dos serviços e, portanto, causado atrasos e faltas ao trabalho, bem como perda de outros compromissos dos que se utilizam os respectivos serviços da concessionária;

Nesse contexto, a CS Brasil esclarece que o índice de reclamações da sua operação referente ao serviço de transporte público neste Município é bastante reduzido e atende o previsto no Contrato de Concessão. Além disso, importante registrar que a quantidade de ônibus em circulação, a criação de linhas e a definição de seus itinerários é feita de acordo com os termos contratuais, sendo que a Empresa zela pelo cumprimento das diretrizes definidas pelo Poder concedente.

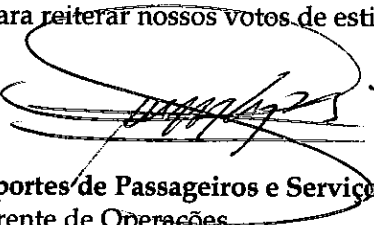
Quanto ao segundo ponto tratado no Requerimento, a CS Brasil informa que adota rigoroso plano de manutenção de seus ônibus e que a idade média de sua frota é inferior à idade média prevista no Contrato. Com efeito, vale ressaltar que o índice de perdas de partidas desta Concessionária (1,64% no ano 2017) é ínfimo se considerada toda a operação e a previsão contida no Contrato quanto a esse particular.

A CS Brasil reafirma que cumpre fielmente o Contrato de Concessão e tem tomado diversas medidas para elevar o nível de satisfação da população com o Sistema de Transporte Coletivo da cidade, não obstante ser do conhecimento de todos que isso depende de diversos fatores que não competem exclusivamente a esta Concessionária, especialmente no que diz respeito à comprovada saturação do sistema viário, que impõe sérias restrições à velocidade operacional dos ônibus, o que se espera seja observado nos estudos que certamente devem estar sendo feitos pelo poder público, ante o término da concessão estar previsto para o dia 16 de dezembro de 2018.

Por fim, ante os esclarecimentos acima, fica prejudicado o comparecimento de representante legal da CS Brasil no referido dia e hora. Sendo assim, solicita que eventuais pedidos de esclarecimento sobre sua operação sejam feitos na forma escrita, a fim de possibilitar a consulta prévia às áreas envolvidas na empresa e informar corretamente esta respeitável Casa Legislativa.

Aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.**  
Jairo Lopes - Gerente de Operações